



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 021/86

Súmula: ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL nº 019/86 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

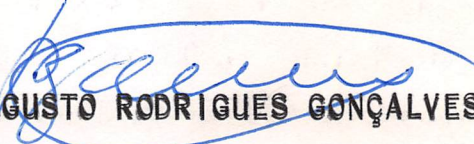
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná aprovou e eu "AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES" - Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 019/86 de 07.10.86, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 2º - Fica igualmente autorizada a participação do Município de Iporã, através de doação diversas, entre as quais a doação de um terreno com 12.150 (doze mil, cento e cinquenta) metros quadrados, representado pela Quadra nº 118 (cento e dezoito) da planta geral da cidade de Iporã.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã  
Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de novembro de um mil, novecentos e oitenta e seis.

  
AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 026/86  
Autógrafo de Lei nº 021/86  
Autoria: Executivo Municipal

Publicado(a) no Jornal <u>A TRIBUNA DO POVO</u>
Órgão Oficial do Município
Data, <u>28</u> / <u>11</u> / <u>86</u>
<u>Cesar Nonese.</u> O FUNCIONÁRIO

Nº 3-572